

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

Legislação Pertinente p/ CBM-DF (Oficial) Com videoaulas - 2019

Professores: Lucas Guimarães, Marcos Vinícius, Polly Guimarães, Thales de Assis e Felipe Martins Silva

<b>1 - Considerações Iniciais .....</b>	<b>2</b>
<b>2 - Uma palavra sobre provas de legislação específica .....</b>	<b>4</b>
<b>3 - Título I - Generalidades .....</b>	<b>5</b>
3.1 - <i>Das Disposições Preliminares .....</i>	<i>5</i>
3.2 - <i>Do Ingresso no Corpo de Bombeiros .....</i>	<i>8</i>
3.3 - <i>Da Hierarquia e da Disciplina no Corpo de Bombeiros .....</i>	<i>9</i>
3.4 - <i>Do Cargo e da Função de Bombeiro-Militar.....</i>	<i>13</i>
<b>4 - Resumo da Aula .....</b>	<b>14</b>
<b>5 - Questões.....</b>	<b>17</b>
5.1 - <i>Questões Comentadas.....</i>	<i>17</i>
5.2 - <i>Lista de Questões .....</i>	<i>23</i>
5.3 - <i>Gabarito .....</i>	<i>25</i>
<b>6 - Considerações Finais .....</b>	<b>25</b>



## 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso da **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal!**



Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes da **Legislação Pertinente ao CBM-DF!** discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.



Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo da Legislação Pertinente ao CBM-DF até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

<b>Aula 00</b>	Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências) – PARTE 1	<b>18/11</b>
<b>Aula 01</b>	Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências) – PARTE 2	<b>25/11</b>
<b>Aula 02</b>	Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências) – PARTE 3	<b>2/12</b>
<b>Aula 03</b>	Lei nº 7.479/1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências) – PARTE 4	<b>19/12</b>
<b>Aula 04</b>	Lei nº 8.255/1991 (dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências);	<b>26/12</b>
<b>Aula 05</b>	Decreto Federal nº 7.163/2010 (regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal)	<b>3/1</b>
<b>Aula 06</b>	Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) – PARTE 1	<b>10/1</b>
<b>Aula 07</b>	Decreto GDF nº 31.817/2010 (regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255/1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) – PARTE 2	<b>17/1</b>

<b>Aula 08</b>	Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências)	<b>24/1</b>
----------------	--	-------------

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

## 2 - UMA PALAVRA SOBRE PROVAS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Diversos concursos têm cobrado em seus conteúdos programáticos matérias diretamente relacionadas a leis, decretos, regimentos, portarias, resoluções, e outras normas. Para estudar esses conteúdos da maneira mais eficaz, gostaria de fazer algumas considerações e dar a você algumas dicas.

Antes de tudo, é preciso que você saiba que o grau de criatividade dos elaboradores das questões é diretamente proporcional à “fama” dessas normas. O que quero dizer com isso é que quanto mais conhecidas e discutidas são as normas, mais criativos são os examinadores na hora de elaborar questões.

Posso dar como exemplo para você a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Mesmo que você nunca tenha estudado o assunto, certamente já deve ter ouvido falar a respeito dessa lei na faculdade ou pela imprensa, não é mesmo? Ela é uma lei muito celebrada e discutida: há diversos livros sobre ela, assim como vários julgados de tribunais.

Por essa razão, na hora de elaborar questões sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, o examinador tem condições de utilizar outros subsídios além do que está escrito na própria lei. Ele pode buscar, por exemplo, posicionamentos que o STF ou STJ têm adotado, além de trabalhos de autores consagrados.

Por outro lado, quando a norma é mais específica e menos conhecida, o examinador não tem condições de ser muito criativo. É o caso dos Regimentos Internos, Resoluções e Portarias. São normas aplicáveis apenas no âmbito daquele órgão ou entidade, e por isso é muito difícil que haja muitas discussões sobre os seus dispositivos.

No nosso curso, o que interessa de verdade é o conteúdo de duas leis e um decreto. São normas bastante específicas, e a grande maioria dos dispositivos traz regras aplicáveis apenas no âmbito do CBM-DF. Por isso aposto em questões retiradas diretamente do texto do Regimento, ok?



Com isso, chegamos a duas conclusões: uma positiva e uma negativa. A positiva é que as questões não costumam ser difíceis, e, para respondê-las corretamente, não precisamos ter grande conhecimento das matérias jurídicas envolvidas. A negativa é que o esforço de memorização termina sendo maior.

Nosso método então será basicamente o seguinte: ao longo das aulas vou reproduzir os principais dispositivos das normas que estamos estudando. Isso é importante para que você se familiarize com a “letra fria” da lei, mas também incluirei explicações e comentários, já que a melhor forma de memorizar algo é entendendo o seu significado.

A partir do momento em que você efetivamente compreende o que está escrito, torna-se **MUITO** mais fácil relembrar na hora de responder a questão, e você não precisará fazer um grande esforço para recuperar a informação no momento necessário...! 😊

Encerrada a apresentação do curso, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria que será explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final, e esse curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você e goste e opte por se preparar conosco.

## 3 - TÍTULO I - GENERALIDADES

### 3.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** *O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.*

A Lei nº 7.479/1986 aprovou o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. A partir de agora chamarei esta norma apenas de Estatuto, ok!?

Pois bem, o Estatuto é uma norma geral, que trata de diversos aspectos acerca da relação funcional do Bombeiro-Militar com a Administração Pública. Nesta norma podemos encontrar, por exemplo, detalhes acerca da forma de ingresso no Corpo de Bombeiros e dos deveres funcionais dos Bombeiros Militares.

**Art. 2º** *O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à **segurança pública** e às atividades de **defesa civil**, fundamentada nos princípios da **hierarquia** e **disciplina**, e ainda força auxiliar e reserva do Exército nos casos de convocação ou mobilização, organizada e mantida pela União nos termos do inciso XIV do art. 21 e dos §§ 5º e 6º do art. 144 da Constituição Federal, subordinada ao Governador do Distrito Federal, destina-se à execução de*



*serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar e de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.*

Em primeiro lugar, você precisa saber que o CBM desenvolve atividades de segurança pública e de defesa civil. Mas o que seria isso?

A **segurança pública** é uma atividade complexa, relacionada à prevenção e ao controle das manifestações da criminalidade e da violência, com o objetivo de garantir o exercício pleno da cidadania e a observância da lei.

A **defesa civil**, por sua vez, é um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas relacionadas à prevenção ou minimização das consequências de desastres naturais e outros incidentes. Você já deve saber que nesse tipo de incidente os serviços dos bombeiros são fundamentais, não é mesmo?

O CBM obviamente é uma organização militar, e por isso fundada nos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**. Na realidade esses são os princípios básicos do militarismo, seja no Corpo de Bombeiros, na Polícia Militar ou nas Forças Armadas.

O CBM-DF tem uma peculiaridade quando o comparamos com os Corpos de Bombeiros dos Estados: o CBM-DF é organizado e mantido pela União, mas se subordina ao Governador do Distrito Federal. Isso significa que os recursos utilizados para custear os serviços vêm dos cofres federais, mas quem administra o CBM é o Distrito Federal.



**TOME NOTA!**

O **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal** é uma força organizada e mantida pela União, mas subordinada ao Governador do Distrito Federal.

Os integrantes do CBM são considerados militares do Distrito Federal, formando uma categoria especial denominada **Bombeiro Militar**. O Estatuto traz uma importante descrição acerca das situações em que esses componentes podem se encontrar. Essas informações estão organizadas na tabela a seguir.

BOMBEIROS MILITARES – SITUAÇÕES FUNCIONAIS	
NA ATIVA	NA INATIVIDADE
a) os de carreira; b) os incluídos no Corpo de Bombeiros, voluntariamente, durante os prazos a que se obrigam a servir; c) os componentes da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros, convocados ou designados para o serviço ativo; e d) os alunos de órgãos de formação de bombeiros-militares.	a) os componentes da reserva remunerada, que estejam sujeitos à prestação de serviços na ativa, mediante convocação; b) os reformados quando, tendo passado por uma das situações previstas neste artigo, estejam dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa; c) os da reserva remunerada, sujeitos à prestação de tarefa por tempo certo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

Os Bombeiros Militares que estão na ativa são aqueles que estão efetivamente exercendo as suas funções. As expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade", e "em atividade de bombeiro-militar" têm todas o mesmo significado, ok!?

Aqui aproveito para fazer uma esclarecimento sobre a reserva remunerada e os bombeiros reformados. A reserva militar é composta por um contingente de pessoas que podem ser convocadas para prestar serviços em momentos de necessidade.

A **reserva remunerada** é composta por aqueles que já foram militares da ativa e passaram para a reserva. Seria algo parecido com a aposentadoria para os servidores públicos civis, mas com uma diferença importante: o militar da reserva pode ser convocado em casos de necessidade (alínea "c" da coluna da esquerda) e podem também ser convidados a prestar tarefas por tempo certo (mas nesses casos permanecem na inatividade, conforme alínea "c" da coluna da direita).

O próprio Estatuto prevê ainda a possibilidade dos integrantes da reserva remunerada serem **designados para o serviço ativo**, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, para servirem como assessores, instrutores e professores da Academia de Bombeiro-Militar. Esse tipo de designação deve ser regulamentada pelo Governador do Distrito Federal.

Já o militar **reformado** é aquele que não poderá mais ser convocado ao serviço ativo por ter atingido idade avançada ou por incapacidade.

É importante que você tenha bem claro em sua mente que o Estatuto se aplica, no que couber, não só aos Bombeiros Militares da ativa, mas também para aqueles que estão na reserva remunerada e aos reformados.

Por fim, você precisa saber quais são as atividades destinadas ao CBM-DF pelo art. 1º:

- a) Execução de serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios;
- b) Busca e salvamento;
- c) Atendimento pré-hospitalar e prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

**Art 5º** A carreira de bombeiro-militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades do Corpo de Bombeiros, denominada atividade bombeiro-militar.

A carreira de Bombeiro Militar é privativa dos militares em atividade, e a carreira de oficial só pode ser integrada por **brasileiros natos ou naturalizados**. Isso mesmo! O estrangeiro não pode ser oficial do Corpo de Bombeiros!



A carreira de oficial de Bombeiro Militar só pode ser integrada por **brasileiros natos ou naturalizados**.

## 3.2 - DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS

**Art. 10.** O ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as condições prescritas neste Estatuto, em leis e em regulamentos da Corporação.

Você sabe muito bem que o ingresso no CBM se dá mediante concurso público, não é mesmo!? Você inclusive deve ser aprovado em breve e poderá fazer parte dessa instituição tão admirada...! 😊

Uma vez aprovado no concurso público, o candidato deverá matricular-se no curso de formação. Para a matrícula há uma série de exigências legais relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual e psicológica, altura, sexo, capacidade física, saúde, idoneidade moral, obrigações eleitorais, aprovação em testes toxicológicos e suas obrigações para com o serviço militar.

A seguir listo os principais requisitos, que você deve conhecer bem, pois certamente aparecerão na nossa prova:

- a) Apresentação de **diploma de conclusão de ensino superior**, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal. Deve haver um ato do



Poder Executivo federal estabelecendo as áreas específicas de formação a serem exigidas para a Carreira de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementares e Capelães;

- b) Idade mínima de **18 anos**;
- c) Idade máxima de **28 anos** para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e o Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares; e de **35 anos** para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães → **Atenção aqui!** Por decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a comprovação da idade máxima deve ocorrer no ato de inscrição no concurso, e não mais na inscrição do curso de formação, como diz o art. 11;
- d) Limites mínimos de altura (com os pés nus e cabeça descoberta) de **1,60m para homens e 1,55m para mulheres**;



## TOME NOTA!

Por decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a **comprovação da idade máxima** deve ocorrer no ato de inscrição no concurso, e não mais na inscrição do curso de formação, como diz o art. 11 do Estatuto.

**Art 12.** *A inclusão nos Quadros do Corpo de Bombeiros obedecerá ao **voluntariado**, de acordo com este Estatuto e regulamentos da Corporação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.*

Esta é uma característica importante da carreira do Bombeiro Militar: o acesso à carreira se dá mediante o voluntariado. A pessoa deve buscar tornar-se Bombeiro Militar. Isso não ocorre, por exemplo, nas Forças Armadas, que recebem contingentes advindos do serviço militar obrigatório.

### 3.3 - DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA NO CORPO DE BOMBEIROS

**Art 13.** *A **hierarquia** e a **disciplina** são a base institucional do Corpo de Bombeiros, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.*

A **hierarquia** e a **disciplina** são princípios fundamentais na vida militar. Na realidade são os aspectos mais importantes do militarismo, que realmente diferenciam o dia a dia dos serviços prestados pelos militares das rotinas dos servidores civis.

Mas qual é o significado desses princípios!? O Estatuto traz definições precisas, e tenho quase certeza que elas aparecerão na sua prova.



DEFINIÇÕES BÁSICAS	
<b>HIERARQUIA</b>	Ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do Corpo de Bombeiros, por <b>postos e graduações</b> . Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade no posto ou graduação, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à sequência da autoridade.
<b>DISCIPLINA</b>	Rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

Para facilitar sua vida, podemos dizer sem medo de errar que a definição de hierarquia está relacionada à ordenação da autoridade, enquanto a disciplina é a necessidade de obediência estrita aos deveres funcionais de cada integrante da carreira.

Assim, em razão da hierarquia vamos dizer que um sargento é superior a um soldado, por exemplo, ou que um sargento mais antigo é superior a um mais moderno, e em razão da disciplina sabemos que as ordens emanadas do superior deve ser obedecidas.

A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos Bombeiros Militares, mesmo que estejam na inatividade.

O Estatuto traz uma tabela com os cálculos da escala hierárquica dos Bombeiros Militares. Para compreendê-la, porém, é necessário que você esteja familiarizado com alguns conceitos.

**POSTO** → É o grau hierárquico do oficial, conferido mediante ato do Governador do Distrito Federal e confirmado em Carta Patente.

**GRADUAÇÃO** → É o grau hierárquico da praça, conferido mediante ato do Comandante-Geral da Corporação. Os aspirantes-a-oficial BM e os alunos do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares são denominados praças especiais.

<b>CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF</b>	
<b>HIERARQUIZAÇÃO</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
<b>CÍRCULOS DE OFICIAIS</b>	<b>POSTOS</b>
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM
<b>CÍRCULOS DE PRAÇAS</b>	<b>GRADUAÇÕES</b>
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente BM - Primeiro-Sargento BM - Segundo-Sargento BM - Terceiro-Sargento BM
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo BM - Soldado de Primeira Classe BM - Soldado de Segunda Classe BM
<b>PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Frequentam o círculo de oficiais subalternos	- Aspirante-a-Oficial BM
Excepcionalmente ou em reuniões sociais, têm acesso aos círculos dos oficiais	- Aluno-Oficial BM

Se você nunca teve contato com a hierarquia militar, vale a pena dar uma boa lida nessa tabela algumas vezes. Lembre-se de que ela apresenta a hierarquia “de baixo pra cima”, ou seja, começa dos oficiais superiores e vai até as praças. Os nomes dos postos e graduações são os mesmos utilizados nas polícias militares e no Exército.

Lembre-se ainda de que a hierarquia (na realidade o termo correto aqui é precedência) entre oficiais ou praças de mesmo posto ou graduação é definida pela antiguidade, exceto nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

A antiguidade, por sua vez, é calculada a partir da data de assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação, declaração ou inclusão, salvo quando estiver expressamente fixada outra data.

Caso a data seja a mesma, a antiguidade deve ser estabelecida pela aplicação dos seguintes critérios:

- a) entre os bombeiros-militares do mesmo Quadro, pela posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Corporação;
- b) nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior; se, ainda assim, subsistir igualdade de antiguidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência e, neste último caso, o mais idoso será considerado o mais antigo;
- c) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de bombeiros-militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas letras a e b;
- d) na existência de mais de uma data de praça, prevalece a antiguidade do bombeiro-militar da última praça na Corporação se não estiver, especificamente, enquadrado nas letras a, b e c;
- e) Em igualdade de posto ou graduação, os bombeiros-militares em atividade têm precedência sobre os da inatividade;
- f) Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre os bombeiros-militares de carreira na ativa e os da reserva remunerada, quando estiverem convocados ou designados para o serviço ativo, é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação;
- g) Nos casos de nomeação coletiva, a hierarquia será definida em consequência dos resultados do concurso a que forem submetidos os candidatos ao Corpo de Bombeiros.

Esclarecidos esses aspectos a respeito das relações hierárquicas, você pode estar se perguntando como funciona a hierarquia entre as praças especiais e as demais praças, não é mesmo? Essa relação é determinada pela regra do art. 17.

**Art 17.** *A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim regulada:*

**I** - *os aspirantes-a-oficial BM são hierarquicamente superiores às demais praças e frequentam o Círculo dos Oficiais Subalternos; e*

**II** - *os alunos do Curso de Formação de Oficiais são hierarquicamente superiores aos subtenentes BM.*

As praças especiais são justamente os alunos do Curso de Formação de Oficiais e os aspirantes-a-oficial, que são os recém-formados neste mesmo curso. Perceba ainda que há pequenas diferenças entre uma e outra categoria nas relações hierárquicas.

Na conclusão do curso de formação, o aluno-a-oficial é declarado aspirante-a-oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

O ingresso na carreira de oficial pode ocorrer de duas formas: por promoção do aspirante-a-oficial para o Quadro de Oficiais (quando ele se torna segundo tenente), e mediante concurso de nível superior, quando o novo oficial for destinado aos Quadros que exijam este requisito.

### 3.4 - DO CARGO E DA FUNÇÃO DE BOMBEIRO-MILITAR

**Art 21.** *Cargo de bombeiro-militar é o conjunto de deveres e responsabilidades cometido ao bombeiro-militar em serviço ativo.*

Sempre que ministro aulas de Direito Administrativo costumo comparar um cargo público a uma cadeira na qual o servidor se senta.

Essa cadeira significa que ele passa a ter um vínculo com a Administração Pública, o que resulta na imposição de deveres e na garantia de direitos inerentes ao cargo ocupado. Esses direitos e obrigações devem ser compatíveis com o grau hierárquico do Bombeiro Militar.

**Art 23.** *O cargo de bombeiro-militar é considerado vago a partir de sua criação ou desde o momento em que o bombeiro-militar exonerado, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa de autoridade competente, o deixe e até que outro bombeiro-militar nele tome posse, de acordo com a norma de provimento prevista no parágrafo único do artigo anterior.*

Quando o cargo é criado, obviamente ele estará vago. Além disso, ele também ficará vago quando o Bombeiro Militar for exonerado, dispensado ou tenha recebido determinação expressa de autoridade competente para deixá-lo.

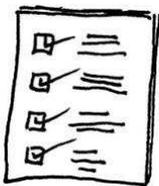
Considera-se ainda vago o cargo nas seguintes situações:

- a) quando seu ocupante tiver falecido;
- b) quando o Bombeiro for considerado extraviado; ou
- c) quando for considerado desertor.

**Art 27.** *As atribuições que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza não são catalogadas como posições tituladas em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização, Tabela de Lotação, ou dispositivo legal, são cumpridas como encargo, incumbência, comissão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar ou consideradas de natureza própria a bombeiro-militar .*

As atribuições às quais o art. 27 se refere são aquelas que não estão diretamente relacionadas às atividades cotidianas do Bombeiro Militar. É o caso, por exemplo, de quem esteja designado para trabalhar nas áreas administrativas ou para executar serviços de informática. Essas posições não constam nos quadros nos quais são descritos os postos e graduações dos Bombeiros, e por isso são consideradas encargos, incumbências, comissões, serviços ou exercícios de função.

## 4 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

O **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal** é uma força organizada e mantida pela União, mas subordinada ao Governador do Distrito Federal.

BOMBEIROS MILITARES – SITUAÇÕES FUNCIONAIS	
NA ATIVA	NA INATIVIDADE
a) os de carreira; b) os incluídos no Corpo de Bombeiros, voluntariamente, durante os prazos a que se obrigam a servir; c) os componentes da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros, convocados ou designados para o serviço ativo; e	a) os componentes da reserva remunerada, que estejam sujeitos à prestação de serviços na ativa, mediante convocação; b) os reformados quando, tendo passado por uma das situações previstas neste artigo, estejam dispensados

d) os alunos de órgãos de formação de bombeiros-militares.

definitivamente da prestação de serviço na ativa;

c) os da reserva remunerada, sujeitos à prestação de tarefa por tempo certo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

A carreira de oficial Bombeiro Militar só pode ser integrada por **brasileiros natos ou naturalizados**.

Por decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a **comprovação da idade máxima** deve ocorrer no ato de inscrição no concurso, e não mais na inscrição do curso de formação, como diz o art. 11 do Estatuto.

DEFINIÇÕES BÁSICAS	
<b>HIERARQUIA</b>	Ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do Corpo de Bombeiros, por <b>postos e graduações</b> . Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade no posto ou graduação, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à sequência da autoridade.
<b>DISCIPLINA</b>	Rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

<b>CÁLCULOS E ESCALA HIERÁRQUICOS NO CBM-DF</b>	
<b>HIERARQUIZAÇÃO</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
<b>CÍRCULOS DE OFICIAIS</b>	<b>POSTOS</b>
Círculo de Oficiais Superiores	- Coronel BM - Tenente-Coronel BM - Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	- Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	- Primeiro-Tenente BM - Segundo-Tenente BM
<b>CÍRCULOS DE PRAÇAS</b>	<b>GRADUAÇÕES</b>
Círculo de Subtenentes e Sargentos	- Subtenente BM - Primeiro-Sargento BM - Segundo-Sargento BM - Terceiro-Sargento BM
Círculo de Cabos e Soldados	- Cabo BM - Soldado de Primeira Classe BM - Soldado de Segunda Classe BM
<b>PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Frequentam o círculo de oficiais subalternos	- Aspirante-a-Oficial BM
Excepcionalmente ou em reuniões sociais, têm acesso aos círculos dos oficiais	- Aluno-Oficial BM

## 5 - QUESTÕES

### 5.1 - QUESTÕES COMENTADAS

#### 1. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

A idade máxima para ingresso no quadro de oficiais bombeiros militares combatentes e no quadro geral de praças bombeiros militares é vinte e oito anos.

##### Comentários

É isso mesmo! Cuidado para não confundir essa regra com a da idade máxima para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães, que é de 35 anos. Lembre-se ainda de que agora a comprovação da idade máxima deve ser feita no ato da inscrição no concurso.

**GABARITO: CERTO**

#### 2. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

As expressões na ativa, em serviço ativo e em atividade são conferidas aos bombeiros militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função de bombeiro militar ou considerada de natureza de bombeiro militar, estejam eles nas organizações do CBMDF ou em outros órgãos do governo do Distrito Federal (DF).

##### Comentários

Perfeito! As expressões "na ativa" e "em serviço ativo" significam a mesma coisa, assim como "da ativa", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade", e "em atividade de bombeiro-militar". Segundo o art. 6º, essas expressões se aplicam aos bombeiros-militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função de bombeiro-militar ou considerada de natureza de bombeiro-militar, nas Organizações Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros, bem assim em outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

**GABARITO: CERTO**

#### 3. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

Para os efeitos legais, considera-se disciplina a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do CBMDF, por postos e graduações.

##### Comentários

Na realidade a banca aqui está trazendo a definição de hierarquia, que é a ordenação de autoridades, não é mesmo!?

**GABARITO: ERRADO**



#### 4. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

Somente brasileiros natos podem ser oficiais do CBMDF.

##### Comentários

A regra era essa até 2009, mas atualmente o brasileiro naturalizado também pode ser Oficial Bombeiro Militar no CBM-DF.

**GABARITO: ERRADO**

---

#### 5. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

Designa-se posto o grau hierárquico da praça, conferido mediante ato do comandante-geral da corporação.

##### Comentários

Na realidade posto é o nome do grau hierárquico do oficial. O grau hierárquico do praça é chamado de graduação!

**GABARITO: ERRADO**

---

#### 6. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

É vedada sem exceções a reinclusão, nos quadros do CBMDF, de bombeiro militar que já tenha servido na corporação.

##### Comentários

O art. 12, parágrafo único, veda a reinclusão, salvo quando para dar cumprimento à decisão judicial e nos casos de deserção, extravio e desaparecimento.

**GABARITO: ERRADO**

---

#### 7. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

A precedência entre os BMs da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou na graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

##### Comentários

Perfeito! Isso é o que determina o art. 16 do Estatuto.

**GABARITO: CERTO**

---

#### 8. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos BMs, estejam eles em atividade ou na inatividade.



## Comentários

Sempre que você ler uma assertiva que não deixa margem a exceções, deve acender um sinal amarelo. Neste caso, porém, o Estatuto determina expressamente que a hierarquia e a disciplina devem ser mantidas em todas as circunstâncias mesmo.

**GABARITO: CERTO**

---

### 9. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

As disposições do Estatuto do CBMDF são aplicáveis aos bombeiros em serviço ativo, mas não aos reformados e aos da reserva remunerada.

## Comentários

Segundo o art. 8º, as disposições do Estatuto se aplicam, no que couber, aos bombeiros-militares reformados e aos da reserva remunerada.

**GABARITO: ERRADO**

---

### 10. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

Os BMs da reserva remunerada podem ser designados para o serviço ativo, mas somente em caráter transitório, mediante aceitação voluntária e a fim de servirem como assessores, instrutores e professores da Academia de Bombeiro Militar.

## Comentários

Essa designação voluntária é possível, mas também há a previsão de convocação compulsória no art. 3º, “b”.

**GABARITO: ERRADO**

---

### 11. (inérita).

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à segurança pública e às atividades de defesa civil.

## Comentários

Lembre-se de que o CBM-DF é uma instituição permanente. Essa condição é essencial para instituições que se dediquem às atividades de segurança pública e defesa civil. Imagine se a instituição fosse temporária, como a situação seria caótica, não é mesmo?

**GABARITO: CERTO**

---

### 12. (inérita).

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal se fundamenta nos princípios da eficiência e ampla defesa, executando serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar e de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



### Comentários

Os princípios nos quais do CBM-DF se fundamenta são a hierarquia e a disciplina. Isso é muito importante para as provas de concursos, ok? Você precisa lembrar que esses princípios são fundamentais à vida militar.

**GABARITO: ERRADO**

---

#### 13. (inédita).

Os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal são militares da União e formam categoria especial denominada bombeiro militar.

### Comentários

Os componentes do CBM-DF são os Bombeiros Militares, mas eles não são vinculados à União, e sim ao Distrito Federal, apesar de o custeio do CBM ser feito por recursos federais.

**GABARITO: ERRADO**

---

#### 14. (inédita).

Os componentes da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros que sejam convocados ou designados para o serviço ativo são considerados como militares na ativa.

### Comentários

É verdade! Os Bombeiros Militares na ativa são os de carreira, os incluídos no Corpo de Bombeiros voluntariamente (nos prazos em que se comprometerem a servir), os componentes da reserva remunerada convocados ou designados para o serviço ativo, e os alunos de órgãos de formação de Bombeiros Militares.

**GABARITO: CERTO**

---

#### 15. (inédita).

Os Bombeiros Militares da reserva remunerada, sujeitos à prestação de tarefa por tempo certo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, são considerados na ativa.

### Comentários

Olha a pegadinha! Quando os militares da reserva remunerada estiverem sujeitos à prestação de tarefa por tempo certo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, continuam na inatividade. Cuidado para não confundir com os Bombeiros Militares reserva remunerada convocados ou designados para o serviço ativo. Esses sim são considerados na ativa!

**GABARITO: ERRADO**

---

#### 16. (inédita).

O ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ocorrerá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.



## Comentários

Isso mesmo! Lembre-se de que o concurso pode ser de provas ou de provas e títulos. Não é obrigatória a pontuação por titulação, nos termos do art. 10.

### GABARITO: CERTO

---

#### 17. (inérita).

A idade máxima para matrícula nos cursos de formação dos estabelecimentos de ensino bombeiro militar é de vinte e oito anos para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães.

## Comentários

Cuidado aqui! O limite máximo de idade para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares é de 28 anos, mas nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães pode-se entrar até os 35 anos, nos termos do art. 11, §1º.

### GABARITO: ERRADO

---

#### 18. (inérita).

Hierarquia é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

## Comentários

Você deve ter notado algo de estranho nessa definição, não!? Tenho quase certeza de que, assim como essa questão troca a definição de hierarquia e a de disciplina, a banca poderá fazer o mesmo no dia da prova. Vamos relembrar essas definições?

DEFINIÇÕES BÁSICAS	
<b>HIERARQUIA</b>	Ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do Corpo de Bombeiros, por <b>postos e graduações</b> . Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade no posto ou graduação, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à sequência da autoridade.
<b>DISCIPLINA</b>	Rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito

cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

**GABARITO: ERRADO**

---

**19. (inérita).**

Posto é o nome dado ao grau hierárquico da praça, enquanto a graduação é o grau hierárquico do oficial bombeiro militar.

**Comentários**

Opa! Na realidade é o contrário! Muito cuidado aqui, ok!?

**GABARITO: ERRADO**

---

**20. (inérita).**

Os aspirantes-a-oficial são hierarquicamente superiores às demais praças e frequentam o Círculo dos Oficiais Intermediários.

**Comentários**

Os aspirantes são hierarquicamente superiores às demais praças, mas eles não fazem parte do Círculo dos Oficiais Intermediários, mas sim do Círculo dos Oficiais Subalternos.

**GABARITO: ERRADO**

---

## 5.2 - LISTA DE QUESTÕES

### 1. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

A idade máxima para ingresso no quadro de oficiais bombeiros militares combatentes e no quadro geral de praças bombeiros militares é vinte e oito anos.

### 2. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

As expressões na ativa, em serviço ativo e em atividade são conferidas aos bombeiros militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função de bombeiro militar ou considerada de natureza de bombeiro militar, estejam eles nas organizações do CBMDF ou em outros órgãos do governo do Distrito Federal (DF).

### 3. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

Para os efeitos legais, considera-se disciplina a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura do CBMDF, por postos e graduações.

### 4. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

Somente brasileiros natos podem ser oficiais do CBMDF.

### 5. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

Designa-se posto o grau hierárquico da praça, conferido mediante ato do comandante-geral da corporação.

### 6. CBM-DF – Bombeiro Militar Operacional – 2011 – Cespe.

É vedada sem exceções a reinclusão, nos quadros do CBMDF, de bombeiro militar que já tenha servido na corporação.

### 7. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

A precedência entre os BMs da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou na graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

### 8. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos BMs, estejam eles em atividade ou na inatividade.

### 9. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

As disposições do Estatuto do CBMDF são aplicáveis aos bombeiros em serviço ativo, mas não aos reformados e aos da reserva remunerada.

### 10. CBM-DF – Condutor de Viaturas – 2011 – Cespe.

Os BMs da reserva remunerada podem ser designados para o serviço ativo, mas somente em caráter transitório, mediante aceitação voluntária e a fim de servirem como assessores, instrutores e professores da Academia de Bombeiro Militar.



**11. (inérita).**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à segurança pública e às atividades de defesa civil.

**12. (inérita).**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal se fundamenta nos princípios da eficiência e ampla defesa, executando serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar e de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

**13. (inérita).**

Os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal são militares da União e formam categoria especial denominada bombeiro militar.

**14. (inérita).**

Os componentes da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros que sejam convocados ou designados para o serviço ativo são considerados como militares na ativa.

**15. (inérita).**

Os Bombeiros Militares da reserva remunerada, sujeitos à prestação de tarefa por tempo certo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, são considerados na ativa.

**16. (inérita).**

O ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ocorrerá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

**17. (inérita).**

A idade máxima para matrícula nos cursos de formação dos estabelecimentos de ensino bombeiro militar é de vinte e oito anos para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães.

**18. (inérita).**

Hierarquia é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo de bombeiro-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

**19. (inérita).**

Posto é o nome dado ao grau hierárquico da praça, enquanto a graduação é o grau hierárquico do oficial bombeiro militar.

**20. (inérita).**

Os aspirantes-a-oficial são hierarquicamente superiores às demais praças e frequentam o Círculo dos Oficiais Intermediários.

### 5.3 - GABARITO

- |           |            |            |
|-----------|------------|------------|
| 1. CERTO  | 8. CERTO   | 15. ERRADO |
| 2. CERTO  | 9. ERRADO  | 16. CERTO  |
| 3. ERRADO | 10. ERRADO | 17. ERRADO |
| 4. ERRADO | 11. CERTO  | 18. ERRADO |
| 5. ERRADO | 12. ERRADO | 19. ERRADO |
| 6. ERRADO | 13. ERRADO | 20. ERRADO |
| 7. CERTO  | 14. CERTO  |            |

## 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

 [professorpauloguimaraes@gmail.com](mailto:professorpauloguimaraes@gmail.com)

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 [www.facebook.com/profpauloguimaraes](http://www.facebook.com/profpauloguimaraes)

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.